



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

REDAÇÃO FINAL

De autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Resolução nº 03/2022, altera dispositivos da Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

A presente propositura, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com **Emenda**.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela **Comissão de Constituição e Justiça**, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o aprovado, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

Art. 1º A Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 25. [...]

II - [...]

1) [...]

2 – quando a matéria exigir, para a sua aprovação ou rejeição, o quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

Art. 52. [...]

§ 2º [...]

IV – cassação de mandato de Prefeito ou Vereador.

Art. 85. [...]

§ 1º O prazo previsto no art. 83 e nos §§ 3º e 4º do art. 166 deste Regimento Interno ficarão suspensos até o atendimento da diligência solicitada.

§ 2º [...]

§3º O atendimento da diligência é de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez), cabendo ao autor o seu respectivo atendimento.

§ 4º [...]

§ 5º No caso de tramitação em regime de urgência, o prazo previsto no § 3º será de 15 (quinze) dias, improrrogáveis. (NR)

Art. 136. [...]

Parágrafo único. [...]

I – [...]

I-A - proposta de emenda à lei orgânica municipal;

I-B - projetos de lei complementar;

[...] (NR)

Art. 139. [...]

a) matérias em regime de urgência e de urgência especial;





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Art. 140. Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia.

Parágrafo único. A pauta da Ordem do Dia deverá ser organizada, pelo menos, quarenta e oito horas antes do início da Sessão, exceto nos seguintes casos:

I – projetos incluídos na Ordem do Dia de Sessão Extraordinária;

II – projetos em regime de urgência cujo prazo para apreciação em plenário tenha se esgotado;

III – processo de cassação do mandato do Prefeito e dos Vereadores, conforme legislação federal. (NR)

Art. 225. [...]

§ 1º Em declaração de voto, cada vereador dispõe de um minuto, sendo vedados os apartes.

Art. 265. [...]

V – um minuto:

- a) apartes;
- b) declaração de voto;
- c) questão de ordem. (NR)

Art. 2º Ficam revogados o inciso IV do § 1º do art. 52 e o item 5 da alínea “a” do inciso III do art. 73 da Resolução nº 196/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2.022

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA
Presidente

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI
Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS SILVA BEITUM
Secretário

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Membro

ROGÉRIO GARCIA DO NASCIMENTO
Membro





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



